

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO (A):</b> Arlindo David Muhongo		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Arlindo David Muhongo, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 11080912/2021	<b>PARECER Nº</b> 34/2022	<b>APROVADO EM:</b> 2/2/2022

### I – RELATÓRIO

Arlindo David Muhongo, mediante o processo nº 11080912/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Colégio Sol Nascente, na cidade de Huambo, em Angola, no período de 2015 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- a) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- b) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- c) visto de permanência atualizado;
- d) comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Arlindo David Muhongo, Colégio Sol Nascente-Hbo, na cidade de Huambo, Estado Huambo, País: Angola, no período de 2015 a 2018, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 34/2022

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE